



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2012
PROCESSO Nº 08200.010350/2012-81 – UASG 200334

A União, por intermédio da COAD/DPF, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por grupo, mediante o regime de execução indireta, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, Decreto nº 3.931/2001, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 2.271, de 1997, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 7, de 24 de agosto de 2012, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Portaria MPOG nº 505/2009 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 03 de janeiro de 2013

Horário: 10:00 (dez horas - horário de Brasília)

Endereço: Portal Comprasnet - www.comprasnet.gov.br

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é o Registro de Preços para a eventual contratação, com execução indireta, de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional e passagem rodoviária para o Departamento de Polícia Federal e unidades descentralizadas participantes, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Termo de Referência e estabelecidos abaixo:

GRUPO I				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMA DA DE BILHETE ANUAL	VLR MÉDIO UNITÁRIO DE TAXA DE AGENCIAMENTO	VLR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de	500	47,68	23.840,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
2	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência	02	47,68	95,36
3	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	12	47,68	572,16
4	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	500		360.000,00
5	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	02		3.500,00
6	Valor estimado para aquisição de	12		500,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)			
Total Máximo Estimado				388.507,44
GRUPO II				
7	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência	900	47,68	42.912,00
8	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional , para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência	10	47,68	476,80
9	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência	10	47,68	476,80
10	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia	900		400.000,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	Federal em Pernambuco (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)			
11	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	10		15.000,00
12	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	10		600,00
Total Máximo Estimado				459.465,60
GRUPO III				
13	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	600	47,68	28.608,00
14	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional , para a Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	02	47,68	95,36
15	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de	12	47,68	572,16



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência			
16	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	600		379.998,00
17	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	02		4.500,00
18	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	12		500,00
Total Máximo Estimado				414.273,52
GRUPO IV				
19	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	600	47,68	28.608,00
20	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens,	02	47,68	95,36



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
21	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência	12	47,68	572,16
22	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	600		450.000,00
23	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	02		4.500,00
24	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	12		2.400,00
Total Máximo Estimado				486.175,52
GRUPO V				
25	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão,	1.200	47,68	57.216,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Ceará, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
26	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Ceará, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	04	47,68	190,72
27	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Ceará, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência	32	47,68	1.525,76
28	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Ceará (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	1.200		540.000,00
29	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Ceará (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	04		8.000,00
30	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Ceará (neste item deve ser	32		2.250,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)			
Total Máximo Estimado				609.182,48
GRUPO VI				
31	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência	1.280	47,68	61.030,40
32	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional , para a Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência	02	47,68	95,36
33	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	70	47,68	3.337,60
34	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	1.280		600.000,00
35	Valor estimado para aquisição de	02		4.000,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	passagem aérea internacional , para a Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)			
36	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	70		6.799,80
Total Máximo Estimado				675.263,16
GRUPO VII				
37	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Sergipe, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	470	47,68	22.409,60
38	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Sergipe, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	04	47,68	190,72
39	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Sergipe, conforme	02	47,68	95,36



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
40	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Sergipe (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	470		299.996,30
41	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Sergipe (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	04		9.000,00
42	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Sergipe (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	02		300,00
Total Máximo Estimado				331.991,98
GRUPO VIII				
43	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	500	47,68	23.840,00
44	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	02	47,68	95,36



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

45	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	06	47,68	286,08
46	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	500		270.000,00
47	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	02		4.500,00
48	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	06		349,98
Total Máximo Estimado				299.071.42
GRUPO IX				
49	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Norte, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	650	47,68	30.992,00
50	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada	01	47,68	47,68



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 Departamento de Polícia Federal
 Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Norte, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
51	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Norte, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	02	47,68	95,36
52	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Norte (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	650		399.997,00
53	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Norte (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	01		3.500,00
54	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Norte (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	02		200,00
Total Máximo Estimado				434.832,04
GRUPO X				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMA	VLR MÉDIO	VLR MÁXIMO
				TOTAL



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

		DA DE BILHETE ANUAL	UNITÁRIO DE TAXA DE AGENCI AMENT O	ESTIMADO
55	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	950	47,68	45.296,00
56	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	44	47,68	2.097,92
57	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária, para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	02	47,68	95,36
58	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia	950		550.002,50



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	Federal no Acre (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)			
59	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	44		87.879,88
60	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	02		200,00
Total Máximo Estimado				685.571,66
GRUPO XI				
61	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	1.280	47,68	61.030,40
62	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	10	47,68	476,80
63	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão,	10	47,68	476,80



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	remarcação e cancelamento de passagem rodoviária para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
64	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	1.280		800.000,00
65	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	10		20.000,00
66	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	10		3.000,00
Total Máximo Estimado				884.984,00
GRUPO XII				
67	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Amapá, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	700	47,68	33.376,00
68	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a	02	47,68	95,36



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	Superintendência Regional de Polícia Federal no Amapá, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
69	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Amapá, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	90	47,68	4.291,20
70	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Amapá (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	700		399.994,00
71	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Amapá (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	02		3.500,00
72	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Amapá (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	90		5.999,40
Total Máximo Estimado				447.255,96
GRUPO XIII				
73	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Pará, conforme	1.800	47,68	85.824,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
74	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Pará, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	04	47,68	190,72
75	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária, para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Pará, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	20	47,68	953,60
76	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Pará (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	1.800		599.994,00
77	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Pará (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	04		8.000,00
78	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Pará (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	20		2.000,00
Total Máximo Estimado				696.962,32
GRUPO XIV				



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

79	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	1.060	47,68	50.540,80
80	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	02	47,68	95,36
81	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	204	47,68	9.726,72
82	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	1.060		550.000,00
83	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve	02		3.500,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	ser alterado durante a fase de lance)			
84	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	204		14.000,00
Total Máximo Estimado				627.862,88
GRUPO XV				
85	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	700	47,68	33.376,00
86	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	02	47,68	95,36
87	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária, para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	70	47,68	3.337,60
88	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a	700		420.000,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 Departamento de Polícia Federal
 Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)				
89	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	01		3.500,00	
90	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária, para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	70		1.279,60	
Total Máximo Estimado				461.588,56	
GRUPO XVI					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMA DA DE BILHETE ANUAL	VLR MÉDIO UNITÁRIO DE TAXA DE AGENCIAMENTO	VLR MÁXIMO ESTIMADO	TOTAL
91	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	650	47,68	30.992,00	
92	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de	02	47,68	95,36	



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
93	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	13	47,68	619,84
94	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Distrito Federal (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	650		480.005,50
95	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Distrito Federal (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	02		3.500,00
96	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Distrito Federal (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	13		800,28
Total Máximo Estimado				516.012,98
GRUPO XVII				
97	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Academia Nacional de Polícia Federal	600	47,68	28.608,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 Departamento de Polícia Federal
 Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	em Brasília/DF, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
98	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Academia Nacional de Polícia Federal em Brasília/DF, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	32	47,68	1.525,76
99	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária, para a Academia Nacional de Polícia Federal em Brasília/DF, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	10	47,68	476.80
100	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Academia Nacional de Polícia Federal (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	600		323.076,00
101	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional para a Academia Nacional de Polícia Federal (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	32		35.200,00
102	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Academia Nacional de Polícia Federal (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	10		1.000,00
Total Máximo Estimado				389.886,56
GRUPO XVIII				
103	Registro de Preços para a eventual	7.200/4.150	47,68	343.296,00(gerenciad



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a COAD/DPF em Brasília/DF, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência e respectivamente a SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA P/ GRANDES EVENTOS.			or) 197.872,00(Secr. Extra.p/ grandes e ventos)
104	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a COAD/DPF em Brasília/DF, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência e respectivamente a SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA P/ GRANDES EVENTOS..	355/90	47,68	16.926,40(gerenciador) 4.291,20 (Secr. Extra.p/ grandes e ventos)
105	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária para a COAD/DPF em Brasília/DF, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência .	30	47,68	1.430,40
106	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a COAD/DPF (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance) e respectivamente a SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA	7.200/4.150		3.999.960,00(gerencador) 2.305.532,50 Secr. Extra.p/ grandes e ventos)



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 Departamento de Polícia Federal
 Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	DE SEGURANÇA P/ GRANDES EVENTOS.			
107	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional para a COAD/DPF (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance) e respectivamente a SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA P/ GRANDES EVENTOS.	355/90		511.998,75(gerenciador) 129.802,50 (Secr. Extra.p/ grandes e ventos)
108	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a COAD/DPF (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	30		1.149,90
Total Máximo Estimado				4.874.761,40 (gerenciador. 2.637.498,20 Secr. Extra.p/ grandes e ventos)
GRUPO XIX				
109	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Diretoria Técnico-Científica - DITEC/DPF em Brasília/DF, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	1.325	47,68	63.176,00
110	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Diretoria Técnico-Científica - DITEC/DPF em Brasília/DF, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	16	47,68	762,88
111	Registro de Preços para a eventual	01	47,68	47,68



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária para a Diretoria Técnico-Científica - DITEC/DPF em Brasília/DF, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
112	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Diretoria Técnico-Científica - DITEC/DPF em Brasília/DF (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	1.325		500.000
113	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional para a Diretoria Técnico-Científica - DITEC/DPF em Brasília/DF (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	16		20.300,00
114	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Diretoria Técnico-Científica - DITEC/DPF em Brasília/DF (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	01		200,00
Total Máximo Estimado				584.486,56
GRUPO XX				
115	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a CGTI/DPF em Brasília/DF, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	325	47,68	15.496,00
116	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens,	05	47,68	238,40



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a CGTI/DPF em Brasília/DF, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
117	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária, para a CGTI/DPF em Brasília/DF, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	02	47,68	95,36
118	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a CGTI/DPF em Brasília/DF (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	325		200.000,00
119	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional para a CGTI/DPF em Brasília/DF (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	05		5.100,00
120	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a CGTI/DPF em Brasília/DF (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	02		100,00
Total Máximo Estimado				221.028,26
GRUPO XXI				
121	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	900	47,68	42.912,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

122	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	02	47,68	95,36
123	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária, para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	112	47,68	5.340,16
124	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Mato Grosso (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	900		500.000,00
125	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Mato Grosso (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	02		4.500,00
126	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Mato Grosso (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	112		8.599,36
Total Máximo Estimado				561.450,88
GRUPO XXII				
127	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada	650	47,68	30,992,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
128	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	02	47,68	95,36
129	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	60	47,68	2.860,80
130	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Mato Grosso do Sul (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	650		499.999,50
131	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Mato Grosso do Sul (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de	02		4.500,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	lance)			
132	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Mato Grosso do Sul (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	60		4.000,20
Total Máximo Estimado				542.447,86
GRUPO XXIII				
133	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Goiás, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	300	47,68	14.304,00
134	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Goiás, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	08	47,68	381,44
135	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Goiás, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	04	47,68	190,72
136	Valor estimado para aquisição de	300		300.000,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 Departamento de Polícia Federal
 Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	passagem aérea nacional Superintendência Regional de Polícia Federal em Goiás (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)			
137	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional Superintendência Regional de Polícia Federal em Goiás (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	08		14.000,00
138	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Goiás (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	04		200,00
Total Máximo Estimado				329.076,16
GRUPO XXIV				
139	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Tocantins, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	500	47,68	23.840,00
140	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Tocantins, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	01	47,68	47,68
141	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de	12	47,68	572,16



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Tocantins, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
142	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional Superintendência Regional de Polícia Federal no Tocantins (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	500		300.000,00
143	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional Superintendência Regional de Polícia Federal no Tocantins (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	01		3.000,00
144	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Tocantins (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	12		600,00
Total Máximo Estimado				328.059,84
GRUPO XXV				
145	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Espírito Santo, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	938	47,68	44.723,84
146	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão,	10	47,68	476,80



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Espírito Santo, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
147	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Espírito Santo, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	02	47,68	95,36
148	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional Superintendência Regional de Polícia Federal no Espírito Santo (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	938		562.800,00
149	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional Superintendência Regional de Polícia Federal no Espírito Santo (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	10		30.000,00
150	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Espírito Santo (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	02		200,00
Total Máximo Estimado				638.296,00
GRUPO XXVI				
151	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a	950	47,68	45.296,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
152	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	40	47,68	1.907,20
153	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	42	47,68	2.002,56
154	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	950		599.991,50
155	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	40		60.000,00
156	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	42		3.999,66



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

Total Máximo Estimado				713.196,92
GRUPO XXVII				
157	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	1000	47,68	47.680,00
158	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	50	47,68	2.384,00
159	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	100	47,68	4.768,00
160	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	1000		1.100.000,00
161	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional Superintendência Regional de Polícia	50		150.000,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	Federal em São Paulo (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)			
162	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	100		20.000,00
Total Máximo Estimado				1.324.832,00
GRUPO XXVIII				
163	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Delegacia de Polícia Federal em Campinas/SP, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	70	47,68	3.337,60
164	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Delegacia de Polícia Federal em Campinas/SP, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	02	47,68	95,36
165	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Delegacia de Polícia Federal em Campinas/SP, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	02	47,68	95,36
166	Valor estimado para aquisição de	70		79.999,50



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 Departamento de Polícia Federal
 Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	passagem aérea nacional Superintendência Regional de Polícia Federal em Campinas/SP (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)			
167	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional Superintendência Regional de Polícia Federal em Campinas/SP (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	02		4.000,00
168	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Campinas/SP (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	02		200,00
Total Máximo Estimado				87.727,82
GRUPO XXIX				
169	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Delegacia de Polícia Federal em Santos/SP, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	170	47,68	8.105,60
170	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Delegacia de Polícia Federal em Santos/SP, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	02	47,68	95,36
171	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de	02	47,68	95,36



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Delegacia de Polícia Federal em Santos/SP, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
172	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional Superintendência Regional de Polícia Federal em Santos/SP (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	170		144.000,00
173	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional Superintendência Regional de Polícia Federal em Santos/SP (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	02		4.000,00
174	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Santos/SP (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	02		200,00
Total Máximo Estimado				156.496,32
GRUPO XXX				
175	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio de Janeiro, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	1.500	47,68	71.520,00
176	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de	50	47,68	2.384,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio de Janeiro, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
177	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio de Janeiro, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	24	47,68	1.144,32
178	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio de Janeiro (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	1.500		840.000,00
179	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio de Janeiro (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	50		218.181,50
180	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio de Janeiro (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	24		1.500,00
Total Máximo Estimado				1.134.729,82
GRUPO XXXI				
181	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia	1.000	47,68	47.680,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	Federal no Paraná, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
182	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	02	47,68	95,36
183	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	36	47,68	1.716,48
184	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	1.000		420.000,00
185	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	02		4.500,00
186	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	36		2.599,92
Total Máximo Estimado				476.591,76



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

GRUPO XXXII				
187	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	1.100	47,68	52.448,00
188	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	08	47,68	381,44
189	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	132	47,68	6.293,76
190	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Sul (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	1.100		599.995,00
191	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Sul (neste item	08		9.000,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)			
192	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Sul (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	132		15.799,08
Total Máximo Estimado				683.917,28
GRUPO XXXIII				
193	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	1.000	47,68	47.680,00
194	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	02	47,68	95,36
195	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	72	47,68	3.432,96
196	Valor estimado para aquisição de	1.000		500.000,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	passagem aérea nacional Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)			
197	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	02		7.000,00
198	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	72		5.179,68
Total Máximo Estimado				563.388,00
GRUPO XXXIV				
199	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	500	47,68	23.840,00
200	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	20	47,68	953,60
201	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de	20	47,68	953,60



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
202	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	500		350.000,00
203	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional para a Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	20		25.000,00
204	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	20		2.000,00
Total Máximo Estimado				402.747,20
GRUPO XXXV				
205	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Delegacia de Polícia Federal em Londrina/PR, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	160	47,68	7.628,80
206	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão,	01	47,68	47,68



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Delegacia de Polícia Federal em Londrina/PR, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
207	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Delegacia de Polícia Federal em Londrina/PR, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	04	47,68	190,72
208	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Delegacia de Polícia Federal em Londrina/PR (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	160		140.000,00
209	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional para a Delegacia de Polícia Federal em Londrina/PR (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	01		2.000,00
210	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Delegacia de Polícia Federal em Londrina/PR (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	04		500,00
Total Máximo Estimado				150.367,20

1.2 Os itens da presente licitação foram agrupados separadamente por unidade gestora, por se tratarem de serviços complementares, devendo o licitante ofertar proposta para todos os itens que compõem cada grupo.

1.3 Os valores informados estimados para aquisição de passagem aérea nacional, para aquisição de passagem aérea internacional e passagem rodoviária são os valores estimados para a compra dos bilhetes de passagens e serão utilizados para fins de empenho.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

1.3.1 Os valores informados estimados **para aquisição de passagem aérea nacional, para aquisição de passagem aérea internacional e passagem rodoviária** não poderão ser alterados pelos licitantes para formação de sua proposta de preço, devendo, portanto, serem repetidos no momento do lance para garantia do empenho de acordo com a Cota Orçamentária de cada unidade gestora, sob pena de desclassificação da proposta.

1.3.2 No que se refere aos itens de valores estimados **para aquisição de passagem aérea nacional, para aquisição de passagem aérea internacional e passagem rodoviária**, o licitante que der lance ou cadastrar proposta com valor diferente do informado pela Administração, além de ser desclassificado sofrerá as penalidades cabíveis em lei por tentar tumultuar a licitação.

1.4 O custo estimado para a prestação de serviços de agenciamento foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado e em contratações similares.

1.5 O valor referencial para prestação da garantia contratual, bem como para a aplicação das eventuais penalidades será o valor resultante da somatória dos valores apurados para os itens referentes aos serviços de agenciamento de viagens de cada grupo por unidade gestora.

1.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.6.1 ANEXO I - Termo de Referência e seu anexo.

1.6.2 ANEXO II - Minuta do contrato

1.6.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

1.6.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração Independente de Proposta

2.0 DAS INFORMAÇÕES

2.1 O Edital e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas, a partir da primeira publicação do Aviso de Licitação resumido no Diário Oficial da União, dia 19/12/2012 e no endereço e horários a seguir especificados:

a) Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal - Divisão de Licitações e Contratos/COAD/DPF, SAS Qd. 06, It. 09/10, Sala 110, 1º andar Brasília – DF CEP: 70.037-900. Telefones: (61) 2024-8771 – Dias: de segunda à sexta-feira – Horário: de 08h30m às 11h30m e de 14h30m às 17h30m. Os interessados deverão trazer um CD (formatado);

b) Site www.comprasnet.gov.br;

c) Site www.dpf.gov.br;

d) Solicitando ainda pelo e-mail cpl.coadi@dpf.gov.br;

2.2 Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, no SECOM/COAD/DPF, no horário de 08h30m às 11h30m e das 14h30m às 17h30min, no endereço acima mencionado.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na hora e data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal Comprasnet, para participação de Pregão Eletrônico.

3.1.1 Os interessados em cadastramento no SICAF poderão obter informações a respeito pela internet, no site www.comprasnet.gov.br, link '*serviço de livre acesso*', na opção "*sicafweb*", ou em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Administração Federal que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2 Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.2.5 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7 Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.8 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.9 Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.11 “cooperativas” de empresas que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor em exercício no DPF/Ministério da Justiça, ocupantes de cargo de direção, servidores cedidos ou colocados à disposição por órgãos da administração, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

3.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.0 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), conforme procedimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.

4.1.1 As instruções para o credenciamento poderão ser obtidas através dos telefones 0800-782323 ou 0800-9782329.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.1.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2 Os valores ofertados pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens deverão ser único, independentemente de se tratar de passagem aérea nacional ou internacional.

5.2 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

5.2.1 que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

- 5.2.2 que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- 5.2.3 que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.
- 5.2.4 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 5.2.5 O licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e a cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), deverão declarar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.2.5.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.
- 5.2.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:
- 5.3.1 As propostas para os itens deverão ser registradas com **valores unitários** e **valores totais**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), preferencialmente em duas casas decimais, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;
- 5.3.2 Os valores informados estimados para aquisição de passagem aérea nacional, para aquisição de passagem aérea internacional e passagem rodoviária são os valores estimados para a compra dos bilhetes de passagens e serão utilizados para fins de empenho.
- 5.3.2.1 Os valores informados estimados **para aquisição de passagem aérea nacional, para aquisição de passagem aérea internacional e passagem rodoviária** não poderão ser alterados pelos licitantes para formação de sua proposta de preço, devendo, portanto, serem repetidos no momento do lance para garantia do empenho de acordo com a Cota Orçamentária de cada unidade gestora, sob pena de desclassificação da proposta.
- 5.3.2.2 No que se refere aos itens de valores estimados **para aquisição de passagem aérea nacional, para aquisição de passagem aérea internacional e passagem rodoviária**, o licitante que der lance ou cadastrar proposta com valor diferente do informado pela Administração, além de ser desclassificado sofrerá as penalidades cabíveis em lei por tentar tumultuar a licitação.
- 5.3.2.3 O valor da taxa de agenciamento deverá ser nos termos do Art.2, parágrafo 5º da IN 07/2012/MPOG de 24 de agosto de 2012 e deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transportes, seguro insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do termo de contrato.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

5.3.2.4 Os valores das passagens deverão ser net (não comissionadas), não podendo incidir a taxa DU.

5.3.2.5 A Administração não pagará a taxa DU às companhias aéreas e nem à contratada.

5.3.4 Para fins de aceitação de proposta e contratação será considerado duas casas decimais, com arredondamento para menos.

5.3.5 Não será aceita proposta que, mesmo após a negociação, apresentar valor superior ao estimado no item 1.1 deste edital, decorrente da média de pesquisa de mercado, constante da instrução processual.

5.4 As propostas de preços deverão ser apresentadas contemplando as exigências deste Edital e seus Anexos.

5.5 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 A partir do encerramento da fase de lances, após classificação final das propostas, o pregoeiro solicitará ao licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar, o envio de anexo (Proposta formal), relativamente ao último lance ofertado.

5.7 Todos os anexos (proposta e documentos de habilitação) deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, exceto quando solicitado de outra forma pelo pregoeiro quando da impossibilidade do uso eletrônico.

5.8 Deverá ser encaminhada a proposta formal, contendo no mínimo os seguintes requisitos:

5.8.1 Os preços unitários e totais para cada item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes deste Edital;

5.8.1.1 Para os itens referentes a aquisição de passagem aérea nacional, para aquisição de passagem aérea internacional e passagem rodoviária deverão registrar o mesmo valor informado pela Administração.

5.8.2 Consignar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado.

5.8.3 Conter razão social da licitante, telefone e endereço, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, números de telefone, fax e e-mail para contato.

5.8.4 Conter o nome, qualificação, telefone e endereço do representante legal que irá assinar o contrato.

5.8.5 Declaração que nos preços cotados foram incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto a ser contratado.

5.8.6 Indicar a modalidade da garantia a ser oferecida na contratação, nos termos previsto do item 15 deste edital.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

5.8.7 Apresentar declaração da licitante de que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado, disponíveis para a execução do objeto desta licitação;

5.8.8 Apresentar declaração que disponibilizará os meios de acesso para o sistema selfbooking, no prazo e condições estabelecidas no item 5.2 do termo de referencia.

5.8.9 Apresentar declaração de que possui autorização das companhias aéreas para emitir passagens aéreas;

5.8.10 Apresentar declaração que se encontra em situação regular perante a pelo menos quatro companhias aéreas que atuam no Brasil e pelo menos duas que atuam no exterior.

5.9 Não serão aceitas propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

5.10 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.11 O valor máximo admitido para a contratação foram previamente estimados através de pesquisas de preços de mercado e orçamentos constantes nos autos do processo, cujo a média apurada está demonstrada no item 1.1 deste edital.

5.12 Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.13 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os meios para a perfeita execução do objeto contratado.

5.14 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2 No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.0 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

- 7.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3 As propostas contendo os requisitos mínimos constante do item 5.8 deste edital estarão disponíveis na internet, a partir da fase de aceitação das propostas.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.0 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total anual para cada item, sendo que para os itens referentes à aquisição de passagem aérea nacional, para aquisição de passagem aérea internacional e passagem rodoviária o lance ofertado deverá ser registrado no igual valor estimado informado pela Administração.

8.1.1.1 Os valores das taxas ofertados pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens deverão ser únicos, independentemente de se tratar de passagem aérea nacional ou internacional.

8.1.1.2 Alertamos que o valor estimado para os itens referentes à aquisição de passagem aérea nacional, para aquisição de passagem aérea internacional e passagem rodoviária não poderão ter lances com valores diferentes, pois os mesmos se referem aos valores para emissão de empenho destinado para aquisição das passagens.

8.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.3.1 Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2011.**

8.4 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

8.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.10.1 O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.10.2 Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.10.3 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.10.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens acima.

8.10.5 Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.10.6 Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.10.6.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.11 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.11.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.0 DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

9.1 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal** (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.1.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.1.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.2 Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2.1 **O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo.**

9.2.2 Após encerrada a negociação, não será aceita proposta com valor superior ao constante no item 1.1 deste edital.

9.3 O licitante deverá imediatamente encaminhar a proposta, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.

9.3.1 Erros formais no preenchimento da proposta não são motivo suficiente para a desclassificação, quando a proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.4 O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exeqüibilidade, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5 Será desclassificada a proposta final que:

9.5.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

9.5.2 Não atende as exigidas constante do edital e seus anexos;

9.5.3 Apresentar valor superior ao constante da tabela do item 1.1 deste Edital;

9.5.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

9.6 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.6.1 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o menor preço.

9.9 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.10 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10.0 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 Ainda para fins de habilitação a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

10.3.1 Registro na EMBRATUR – Empresa Brasileira de Turismo;

10.3.2 Pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pela execução de contrato com características similares, se exigível tal registro;

10.3.3 Apresentar Registro de inscrição da empresa no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, conforme estabelecido no Art. 12-A e parágrafo único do Decreto 5.992/2006.

10.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.4 Não ocorrendo inabilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, sua condição de habilitação, a ser encaminhada pelo sistema do comprasnet, por email



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

cpl.coad@dpf.gov.br, com posterior encaminhamento do documento pertinente por via postal ou similar no prazo máximo de 03 (três) dias.

10.4.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.5 O licitante não cadastrado no SICAF, para fins de habilitação, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b-1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

10.5.2.1 – Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.5.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta dias) dias contados da data da sua apresentação;

b) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b-1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b-2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b-3) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b-4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on-line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b-5) Nos termos dos parágrafos 2º e 3º do Art.31 da Lei 8.666/93, para a habilitação será exigido do licitante o balanço patrimonial e a demonstração contábil do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa para adimplemento dos contratos a serem ulteriormente celebrados.

b-6) Para atendimento do subitem (b-5) o licitante deverá apresentar patrimônio líquido no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da somatória dos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

contratos a serem celebrados de acordo com os valores dos itens aceitos no certame. Devendo a comprovação ser feita juntamente com a apresentação da proposta.

b-7) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, também deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.6 O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados, exceto aqueles exigidos pelo pregoeiro para solucionar dúvidas.

10.6.1 A verificação se dará mediante consulta on-line, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

10.6.2 Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.6.3 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

10.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.7.1 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.12.1 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

10.12.1.1 Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

10.12.1.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e conseqüente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.12.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.12.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.12.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.13 Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observado o artigo 6º do Decreto nº 3.931, de 2001.

10.13.1 Neste caso, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.

10.14 Os documentos de habilitação que não encaminhados pelo sistema www.comprasnet.gov.br, poderão ser enviados via e-mail cpl.coad@dpf.gov.br;

10.15 Após encerrada a fase de aceitação de proposta e habilitação da licitante vencedora, deverá encaminhar os originais ou cópias autenticadas, da proposta e dos documentos de habilitação, os quais deverão ser entregues no **Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal - Divisão de Licitações e Contratos/COAD/DPF, SAS Qd. 06, It. 09/10, Sala 110, 1º andar Brasília – DF CEP: 70.037-900**, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da solicitação do pregoeiro.

10.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.17 Por questão de segurança na contratação o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para diligências com relação às instalações das licitantes classificadas em primeiro lugar para comprovação de condições mínimas de atendimento das demandas, apurada nos termos do item 5 do Termo de Referência.

11.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS ESCLARECIMENTOS

10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.(art.18, do Decreto nº 5.450/2005);



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

10.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas (§ 1º do art. 18, do Decreto 5.450/2005).

10.3 Se acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame (§ 2º do art. 18, do Decreto 5.450/2005).

10.4 Até três dias antes da data fixada para abertura da sessão pública os licitantes poderão enviar ao Pregoeiro pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico.(art.19, do Decreto nº 5.450/2005);

10.4.1 As solicitações de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser realizadas pelos licitantes interessados por meio eletrônico pelo e-mail institucional: cpl.coad@dpf.gov.br.

12.0 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1 O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4 O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.0 DO CONTRATO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

14.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

14.2 Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência.

14.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

15.0 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) da somatória dos valores referentes aos serviços de agenciamento a serem contratados, apresentando ao contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93).

15.1.1 Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Contratante fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal ou outra instituição bancária autorizada, com correção monetária, em favor da Contratante.

15.2 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

15.2.1 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tal como a responsabilidade por multas.

15.3 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto-lei nº 1.737, de 1979, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

15.4 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.5 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

15.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.7 No caso de alteração do valor do contratado, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições, em até 10 dias após a publicação do evento no D.O.U.

15.8 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

15.9 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

16.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

16.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.1 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.2 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

16.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando:

16.3.1 A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

16.3.1.1 Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3.2 A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.3.3 A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

16.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da **CONTRATANTE E DA CONTRATADA** serão as mesmas estabelecidas no Termo de Referência.

18.0 DO PAGAMENTO

18.1 As passagens emitidas poderão ser faturadas em até dois pagamentos mensais, contemplando no faturamento as passagens emitidas entre os dias 01 a 15 e 15 a 31.

18.1.1 A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional e passagem rodoviária, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas ou rodoviárias emitidas no período faturado, nos termos do Art.4º, I da IN 07/2012/MPOG, de 24 de agosto de 2012.

18.1.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

18.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

18.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4 Nos termos do artigo 5º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 07 de 24/08/2012, será efetuada a glosa na fatura dos valores das passagens não utilizadas, observado o disposto do item 5.8 do termo de referência:

18.4.1 Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas deverão ser consideradas;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

18.4.2 Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão se processados na próxima fatura emitida pela contratada;

18.4.3 Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, na forma estabelecida no caput, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado ao órgão, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

18.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, inclusive no que concerne à regularidade trabalhista, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

18.6.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

18.6.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

18.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.8 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

19.0 DO REAJUSTE

19.1 Para os itens referentes unicamente aos serviços continuados de agenciamento, será admitido o reajuste dos preços com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL IPCA** e, ou outro que venha substituí-lo, observadas as disposições legais aplicáveis.

19.1.1 Para os itens referentes à aquisição de passagem aérea nacional, para aquisição de passagem aérea internacional e passagem rodoviária o reajustamento de preços será aquele de acordo com a cota orçamentária da Administração uma vez que trata de itens exclusivamente para empenho e para garantia do poder de aquisição de passagens por parte da Administração.

19.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

19.2.1 Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

19.3 O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

19.3.1 Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

19.3.1.1 Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

19.3.1.2 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

19.4 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

19.4.1 A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

19.4.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

19.5 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

19.6 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

20.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIDADE GERENCIADORA

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, para a Unidade Gestora e cada unidade participante nos elementos de despesas abaixo informados e cuja discriminação da Fonte, PTRES, Programa de Trabalho e Plano Interno serão discriminados no contrato.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

20.1.1 Elemento de Despesa: 339033-01 (pass. aérea nacional e pass. Rodoviária)
339033-02 (pass. Aérea internacional) e 33.90.39.25 (serviço de agenciamento)

20.2 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

21.0 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 21.1.1 Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 21.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 21.1.7 Fizer declaração falsa;
- 21.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 21.3.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 21.3.2 Apresentar documentação falsa;
- 21.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.3.4 Cometer fraude fiscal;
- 21.3.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

21.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

21.4.2 Multa:

21.4.2.1 Moratória de até 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.4.2.2 Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado para o item 01, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor contratado para o item 01.

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Departamento de Polícia Federal pelo prazo de até dois anos;

21.4.3.1 Tal penalidade pode implicar suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

21.4.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

21.6.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

21.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

21.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.0 DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1** A fiscalização do contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, designado por portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas, acompanhar a prestação dos serviços através de Tabela de Acordo de Níveis de Serviço, atestar notas/faturas, dar ciência à Administração quanto à inadimplência e quaisquer outras ocorrências durante o curso da prestação dos serviços, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93.
- 22.2** A unidade de medida utilizada para o tipo de serviço a ser contratado, incluindo as metas e formas de mensuração adotadas, dispostas, será na forma de Acordo de Níveis de Serviços, conforme estabelece o inciso XVII do artigo 15 da IN 02/2008.
- 22.3** O Acordo de Níveis de Serviço será acompanhado seguindo a tabela exposta no anexo I do Termo de Referência.
- 22.4** Não escoimadas outras sanções administrativas cabíveis, serão apuradas as respectivas adequações de pagamentos pelo não atendimento das metas estabelecidas.
- 22.4.1 Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no ANS, observando-se o seguinte:
- 22.4.1.1 As adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará às demais sanções legais cumulativas;
- 22.4.1.2 Na determinação da faixa de tolerância de que trata o subitem anterior, considerar-se-á com FAIXA DE TOLERÂNCIA o percentual de 10% (dez décimos por cento) dos serviços executados. A partir da qual serão suspensos os pagamentos até determinação superior.
- 22.4.1.3 Na forma da tabela de descontos do Acordo de Níveis de Serviço (ANS), ANEXO I do Termo de Referência, cada pontuação de serviço atingida, implica o percentual de pagamento sobre o valor total do contrato.
- 22.5** A adequação dos pagamentos ao atendimento das metas na execução do serviço, com base no Acordo de Níveis de Serviço será em percentual de descontos sobre o valor do contrato de acordo com a pontuação atingida e será efetivada em forma de GLOSA na Nota Fiscal no ato do pagamento.
- 22.6** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.7** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, no Edital, no Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

22.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A Ata de Registro de Preços não obriga a gerenciadora da ata ou participantes a firmarem contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

23.2 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a gerenciadora da ata ou participantes optarem pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

23.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial da União, juntamente com o resultado do julgamento e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23.4 A unidade gerenciadora da ata convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado.

23.5 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

24 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada, de acordo com a minuta anexa a este edital, (anexo IV), terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, em consonância com o artigo 4º do Decreto 3.931 de 2001.

24.2 A Ata de Registro de Preços será enviada por via eletrônica, e-mail, para cada um dos licitantes vencedores, que deverão confirmar o recebimento, que valerá como assinatura da mesma, assim como a proposta assinada, original ou cópia autenticada.

25 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art.65 da Lei nº 8.666/93

25.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

COAD/DPF, como órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

25.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

25.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

25.3.2- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

25.3.3- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a COAD/DPF poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

25.3.4- Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação e não havendo êxito nas negociações, a COAD/DPF deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1- O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

26.1.1- Não cumprir as condições editalícias ou da Ata de Registro de Preços;

26.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

26.1.4- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

26.1.5- Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

26.1.6- Não apresentar juntamente com as notas fiscais de fatura, Guia de Recolhimento de Imposto de Importação sobre os produtos a serem fornecidos, mesmo que seja em nome do seu fornecedor;

26.1.7- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

26.1.8- Em qualquer das hipóteses acima, a COAD/DPF divulgará o cancelamento do registro do fornecedor.

27 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

27.1 A COAD/DPF será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores para atendimento das necessidades dos órgãos interessados, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação registrados na Ata.

27.2- A Contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pela COAD/DPF órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93, e obedecidos os requisitos do parágrafo 4º do art. 3º do Decreto nº3.931 de 2001.

27.3- O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

27.4 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931/2001 e na Lei nº8.666/93.

27.5- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.6- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

28 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

28.1 – O Órgão Gerenciador é a COAD/DLOG/DPF que será responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e da ata decorrente e a este caberá as atribuições constantes do parágrafo 2º do Art.3º do Decreto nº 3.931/2001.

29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

- 29.2** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 29.3** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.5** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 29.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.10** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 29.11** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, Decreto nº 3.931/2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 29.12** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2012.

LANDERSON DE ARAUJO BASTOS RAMOS

PREGOEIRO

COAD/DPF



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2012
PROCESSO Nº 08200.010350/2012-81

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é o Registro de Preços para a eventual contratação, com execução indireta, de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional e passagem rodoviária para o Departamento de Polícia Federal e unidades descentralizadas participantes, conforme especificações, condições e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

1.2 Passagem aérea e a passagem rodoviária compreendem o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação.

1.3 Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea ou de transporte rodoviário.

1.4 A emissão de passagens será autorizada mediante requisições de transporte devidamente registradas e autorizadas no SCDP – Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do Governo Federal.

1.5 Para a emissão do bilhete de passagem aérea, deve ser observado, sempre que possível, as condições estabelecidas na Portaria nº 505/MPOG, de 29/12/2009, disponível no site www.comprasnet.gov.br, link legislação.

1.6 Dos itens e da formação dos grupos para formação dos lances e dos valores estimados para a contratação:

GRUPO I				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMA DA DE BILHETE ANUAL	VLR MÉDIO UNITÁRIO DE TAXA DE AGENCIAMENTO	VLR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada	500	47,68	23.840,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
2	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência	02	47,68	95,36
3	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	12	47,68	572,16
4	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	500		360.000,00
5	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	02		3.500,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

6	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	12		500,00
Total Máximo Estimado				388.507,44
GRUPO II				
7	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência	900	47,68	42.912,00
8	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional , para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência	10	47,68	476,80
9	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência	10	47,68	476,80
10	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia	900		400.000,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	Federal em Pernambuco (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)			
11	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	10		15.000,00
12	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	10		600,00
Total Máximo Estimado				459.465,60
GRUPO III				
13	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	600	47,68	28.608,00
14	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional , para a Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	02	47,68	95,36
15	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de	12	47,68	572,16



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência			
16	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	600		379.998,00
17	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	02		4.500,00
18	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	12		500,00
Total Máximo Estimado				414.273,52
GRUPO IV				
19	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	600	47,68	28.608,00
20	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens,	02	47,68	95,36



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
21	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência	12	47,68	572,16
22	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	600		450.000,00
23	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	02		4.500,00
24	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	12		2.400,00
Total Máximo Estimado				486.175,52
GRUPO V				
25	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão,	1.200	47,68	57.216,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Ceará, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
26	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Ceará, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	04	47,68	190,72
27	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Ceará, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência	32	47,68	1.525,76
28	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Ceará (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	1.200		540.000,00
29	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Ceará (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	04		8.000,00
30	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Ceará (neste item deve ser	32		2.250,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)			
Total Máximo Estimado				609.182,48
GRUPO VI				
31	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência	1.280	47,68	61.030,40
32	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional , para a Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência	02	47,68	95,36
33	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	70	47,68	3.337,60
34	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	1.280		600.000,00
35	Valor estimado para aquisição de	02		4.000,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	passagem aérea internacional , para a Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)			
36	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	70		6.799,80
Total Máximo Estimado				675.263,16
GRUPO VII				
37	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Sergipe, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	470	47,68	22.409,60
38	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Sergipe, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	04	47,68	190,72
39	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Sergipe, conforme	02	47,68	95,36



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
40	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Sergipe (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	470		299.996,30
41	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Sergipe (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	04		9.000,00
42	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Sergipe (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	02		300,00
Total Máximo Estimado				331.991,98
GRUPO VIII				
43	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	500	47,68	23.840,00
44	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	02	47,68	95,36



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

45	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	06	47,68	286,08
46	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	500		270.000,00
47	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	02		4.500,00
48	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	06		349,98
Total Máximo Estimado				299.071.42
GRUPO IX				
49	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Norte, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	650	47,68	30.992,00
50	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada	01	47,68	47,68



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 Departamento de Polícia Federal
 Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Norte, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
51	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Norte, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	02	47,68	95,36
52	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Norte (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	650		399.997,00
53	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Norte (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	01		3.500,00
54	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Norte (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	02		200,00
Total Máximo Estimado				434.832,04
GRUPO X				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMA	VLR MÉDIO	VLR MÁXIMO TOTAL



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

		DA DE BILHETE ANUAL	UNITÁRI O DE TAXA DE AGENCI AMENT O	ESTIMADO
55	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	950	47,68	45.296,00
56	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	44	47,68	2.097,92
57	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária, para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	02	47,68	95,36
58	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia	950		550.002,50



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	Federal no Acre (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)			
59	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	44		87.879,88
60	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	02		200,00
Total Máximo Estimado				685.571,66
GRUPO XI				
61	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	1.280	47,68	61.030,40
62	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	10	47,68	476,80
63	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão,	10	47,68	476,80



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	remarcação e cancelamento de passagem rodoviária para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
64	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	1.280		800.000,00
65	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	10		20.000,00
66	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	10		3.000,00
Total Máximo Estimado				884.984,00
GRUPO XII				
67	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Amapá, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	700	47,68	33.376,00
68	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a	02	47,68	95,36



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	Superintendência Regional de Polícia Federal no Amapá, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
69	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Amapá, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	90	47,68	4.291,20
70	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Amapá (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	700		399.994,00
71	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Amapá (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	02		3.500,00
72	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Amapá (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	90		5.999,40
Total Máximo Estimado				447.255,96
GRUPO XIII				
73	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Pará, conforme	1.800	47,68	85.824,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
74	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Pará, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	04	47,68	190,72
75	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária, para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Pará, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	20	47,68	953,60
76	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Pará (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	1.800		599.994,00
77	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Pará (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	04		8.000,00
78	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Pará (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	20		2.000,00
Total Máximo Estimado				696.962,32
GRUPO XIV				



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

79	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	1.060	47,68	50.540,80
80	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	02	47,68	95,36
81	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	204	47,68	9.726,72
82	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	1.060		550.000,00
83	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve	02		3.500,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	ser alterado durante a fase de lance)			
84	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	204		14.000,00
Total Máximo Estimado				627.862,88
GRUPO XV				
85	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	700	47,68	33.376,00
86	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	02	47,68	95,36
87	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária, para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	70	47,68	3.337,60
88	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a	700		420.000,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 Departamento de Polícia Federal
 Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)				
89	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	01		3.500,00	
90	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	70		1.279,60	
Total Máximo Estimado				461.588,56	
GRUPO XVI					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMA DA BILHETE ANUAL	VLR MÉDIO UNITÁRIO DE TAXA DE AGENCIAMENTO	VLR MÁXIMO ESTIMADO	TOTAL
91	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	650	47,68	30.992,00	
92	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de	02	47,68	95,36	



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
93	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	13	47,68	619,84
94	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Distrito Federal (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	650		480.005,50
95	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Distrito Federal (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	02		3.500,00
96	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Distrito Federal (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	13		800,28
Total Máximo Estimado				516.012,98
GRUPO XVII				
97	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Academia Nacional de Polícia Federal	600	47,68	28.608,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 Departamento de Polícia Federal
 Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	em Brasília/DF, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
98	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Academia Nacional de Polícia Federal em Brasília/DF, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	32	47,68	1.525,76
99	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária, para a Academia Nacional de Polícia Federal em Brasília/DF, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	10	47,68	476.80
100	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Academia Nacional de Polícia Federal (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	600		323.076,00
101	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional para a Academia Nacional de Polícia Federal (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	32		35.200,00
102	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Academia Nacional de Polícia Federal (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	10		1.000,00
Total Máximo Estimado				389.886,56
GRUPO XVIII				
103	Registro de Preços para a eventual	7.200/4.150	47,68	343.296,00(gerenciad



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a COAD/DPF em Brasília/DF, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência e respectivamente a SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA P/ GRANDES EVENTOS.			or) 197.872,00(Secr. Extra.p/ grandes e ventos)
104	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a COAD/DPF em Brasília/DF, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência e respectivamente a SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA P/ GRANDES EVENTOS..	355/90	47,68	16.926,40(gerenciador) 4.291,20 (Secr. Extra.p/ grandes e ventos)
105	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária para a COAD/DPF em Brasília/DF, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência .	30	47,68	1.430,40
106	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a COAD/DPF (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance) e respectivamente a SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA	7.200/4.150		3.999.960,00(gerencador) 2.305.532,50 Secr. Extra.p/ grandes e ventos)



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 Departamento de Polícia Federal
 Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	DE SEGURANÇA P/ GRANDES EVENTOS.			
107	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional para a COAD/DPF (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance) e respectivamente a SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA P/ GRANDES EVENTOS.	355/90		511.998,75(gerenciador) 129.802,50 (Secr. Extra.p/ grandes e ventos)
108	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a COAD/DPF (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	30		1.149,90
Total Máximo Estimado				4.874.761,40 (gerenciador. 2.637.498,20 Secr. Extra.p/ grandes e ventos)
GRUPO XIX				
109	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Diretoria Técnico-Científica - DITEC/DPF em Brasília/DF, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	1.325	47,68	63.176,00
110	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Diretoria Técnico-Científica - DITEC/DPF em Brasília/DF, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	16	47,68	762,88
111	Registro de Preços para a eventual	01	47,68	47,68



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária para a Diretoria Técnico-Científica - DITEC/DPF em Brasília/DF, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
112	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Diretoria Técnico-Científica - DITEC/DPF em Brasília/DF (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	1.325		500.000
113	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional para a Diretoria Técnico-Científica - DITEC/DPF em Brasília/DF (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	16		20.300,00
114	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Diretoria Técnico-Científica - DITEC/DPF em Brasília/DF (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	01		200,00
Total Máximo Estimado				584.486,56
GRUPO XX				
115	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a CGTI/DPF em Brasília/DF, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	325	47,68	15.496,00
116	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens,	05	47,68	238,40



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a CGTI/DPF em Brasília/DF, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
117	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária, para a CGTI/DPF em Brasília/DF, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	02	47,68	95,36
118	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a CGTI/DPF em Brasília/DF (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	325		200.000,00
119	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional para a CGTI/DPF em Brasília/DF (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	05		5.100,00
120	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a CGTI/DPF em Brasília/DF (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	02		100,00
Total Máximo Estimado				221.028,26
GRUPO XXI				
121	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	900	47,68	42.912,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

122	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	02	47,68	95,36
123	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária, para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	112	47,68	5.340,16
124	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Mato Grosso (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	900		500.000,00
125	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Mato Grosso (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	02		4.500,00
126	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Mato Grosso (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	112		8.599,36
Total Máximo Estimado				561.450,88
GRUPO XXII				
127	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada	650	47,68	30,992,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
128	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	02	47,68	95,36
129	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Mato Grosso do Sul, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	60	47,68	2.860,80
130	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Mato Grosso do Sul (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	650		499.999,50
131	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Mato Grosso do Sul (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de	02		4.500,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	lance)			
132	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Mato Grosso do Sul (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	60		4.000,20
Total Máximo Estimado				542.447,86
GRUPO XXIII				
133	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Goiás, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	300	47,68	14.304,00
134	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Goiás, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	08	47,68	381,44
135	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Goiás, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	04	47,68	190,72
136	Valor estimado para aquisição de	300		300.000,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 Departamento de Polícia Federal
 Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	passagem aérea nacional Superintendência Regional de Polícia Federal em Goiás (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)			
137	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional Superintendência Regional de Polícia Federal em Goiás (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	08		14.000,00
138	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Goiás (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	04		200,00
Total Máximo Estimado				329.076,16
GRUPO XXIV				
139	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Tocantins, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	500	47,68	23.840,00
140	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Tocantins, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	01	47,68	47,68
141	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de	12	47,68	572,16



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Tocantins, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
142	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional Superintendência Regional de Polícia Federal no Tocantins (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	500		300.000,00
143	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional Superintendência Regional de Polícia Federal no Tocantins (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	01		3.000,00
144	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Tocantins (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	12		600,00
Total Máximo Estimado				328.059,84
GRUPO XXV				
145	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Espírito Santo, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	938	47,68	44.723,84
146	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão,	10	47,68	476,80



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 Departamento de Polícia Federal
 Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Espírito Santo, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
147	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Espírito Santo, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	02	47,68	95,36
148	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional Superintendência Regional de Polícia Federal no Espírito Santo (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	938		562.800,00
149	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional Superintendência Regional de Polícia Federal no Espírito Santo (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	10		30.000,00
150	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Espírito Santo (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	02		200,00
Total Máximo Estimado				638.296,00
GRUPO XXVI				
151	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a	950	47,68	45.296,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
152	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	40	47,68	1.907,20
153	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	42	47,68	2.002,56
154	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	950		599.991,50
155	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	40		60.000,00
156	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	42		3.999,66



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

Total Máximo Estimado				713.196,92
GRUPO XXVII				
157	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	1000	47,68	47.680,00
158	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	50	47,68	2.384,00
159	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	100	47,68	4.768,00
160	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	1000		1.100.000,00
161	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional Superintendência Regional de Polícia	50		150.000,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	Federal em São Paulo (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)			
162	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	100		20.000,00
Total Máximo Estimado				1.324.832,00
GRUPO XXVIII				
163	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Delegacia de Polícia Federal em Campinas/SP, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	70	47,68	3.337,60
164	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Delegacia de Polícia Federal em Campinas/SP, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	02	47,68	95,36
165	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Delegacia de Polícia Federal em Campinas/SP, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	02	47,68	95,36
166	Valor estimado para aquisição de	70		79.999,50



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 Departamento de Polícia Federal
 Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	passagem aérea nacional Superintendência Regional de Polícia Federal em Campinas/SP (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)			
167	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional Superintendência Regional de Polícia Federal em Campinas/SP (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	02		4.000,00
168	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária, para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Campinas/SP (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	02		200,00
Total Máximo Estimado				87.727,82
GRUPO XXIX				
169	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Delegacia de Polícia Federal em Santos/SP, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	170	47,68	8.105,60
170	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Delegacia de Polícia Federal em Santos/SP, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	02	47,68	95,36
171	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de	02	47,68	95,36



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Delegacia de Polícia Federal em Santos/SP, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
172	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional Superintendência Regional de Polícia Federal em Santos/SP (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	170		144.000,00
173	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional Superintendência Regional de Polícia Federal em Santos/SP (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	02		4.000,00
174	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Santos/SP (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	02		200,00
Total Máximo Estimado				156.496,32
GRUPO XXX				
175	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio de Janeiro, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	1.500	47,68	71.520,00
176	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de	50	47,68	2.384,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio de Janeiro, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
177	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio de Janeiro, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	24	47,68	1.144,32
178	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio de Janeiro (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	1.500		840.000,00
179	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio de Janeiro (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	50		218.181,50
180	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio de Janeiro (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	24		1.500,00
Total Máximo Estimado				1.134.729,82
GRUPO XXXI				
181	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia	1.000	47,68	47.680,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	Federal no Paraná, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
182	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	02	47,68	95,36
183	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	36	47,68	1.716,48
184	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	1.000		420.000,00
185	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	02		4.500,00
186	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	36		2.599,92
Total Máximo Estimado				476.591,76



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

GRUPO XXXII				
187	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	1.100	47,68	52.448,00
188	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	08	47,68	381,44
189	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	132	47,68	6.293,76
190	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Sul (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	1.100		599.995,00
191	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Sul (neste item	08		9.000,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)			
192	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Sul (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	132		15.799,08
Total Máximo Estimado				683.917,28
GRUPO XXXIII				
193	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	1.000	47,68	47.680,00
194	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	02	47,68	95,36
195	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	72	47,68	3.432,96
196	Valor estimado para aquisição de	1.000		500.000,00



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	passagem aérea nacional Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)			
197	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	02		7.000,00
198	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	72		5.179,68
Total Máximo Estimado				563.388,00
GRUPO XXXIV				
199	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	500	47,68	23.840,00
200	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	20	47,68	953,60
201	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de	20	47,68	953,60



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
202	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	500		350.000,00
203	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional para a Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	20		25.000,00
204	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	20		2.000,00
Total Máximo Estimado				402.747,20
GRUPO XXXV				
205	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para a Delegacia de Polícia Federal em Londrina/PR, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	160	47,68	7.628,80
206	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão,	01	47,68	47,68



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

	remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional para a Delegacia de Polícia Federal em Londrina/PR, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
207	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a Delegacia de Polícia Federal em Londrina/PR, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.	04	47,68	190,72
208	Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a Delegacia de Polícia Federal em Londrina/PR (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	160		140.000,00
209	Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional para a Delegacia de Polícia Federal em Londrina/PR (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	01		2.000,00
210	Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a Delegacia de Polícia Federal em Londrina/PR (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	04		500,00
Total Máximo Estimado				150.367,20

1.7 Os valores informados estimados para aquisição de passagem aérea nacional, para aquisição de passagem aérea internacional e passagem rodoviária são os valores estimados para a compra dos bilhetes de passagens e serão utilizados para fins de empenho.

1.8 Os valores informados estimados **para aquisição de passagem aérea nacional, para aquisição de passagem aérea internacional e passagem rodoviária** não poderão ser alterados pelos licitantes para formação de sua proposta de preço, devendo, portanto, serem repetidos no momento do lance para garantia do empenho de acordo com a Cota Orçamentária de cada unidade gestora, sob pena de desclassificação da proposta.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

- 1.9 No que se refere aos itens de valores estimados **para aquisição de passagem aérea nacional, para aquisição de passagem aérea internacional e passagem rodoviária**, o licitante que der lance ou cadastrar proposta com valor diferente do informado pela Administração, além de ser desclassificado sofrerá as penalidades cabíveis em lei por tentar tumultuar a licitação.
- 1.10 Os custos estimados para a prestação de serviços de agenciamento foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado e em contratações similares.
- 1.11 O valor referencial para prestação da garantia contratual, bem como para a aplicação das eventuais penalidades será o valor resultante da somatória dos valores apurados para os itens referentes aos serviços de agenciamento de viagens de cada grupo por unidade gestora.
- 1.12 Para formação do lance o licitante deverá considerar os quantitativos e os valores máximos informados para taxa de serviço de agenciamento apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado.
- 1.13 O valor da taxa de agenciamento deverá ser nos termos do Art.2, parágrafo 5º da IN 07/2012/MPOG de 24 de agosto de 2012 e deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transportes, seguro insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do termo de contrato.
- 1.14 Os valores das passagens deverão ser net (não comissionadas), não podendo incidir a taxa DU.
- 1.15 A Administração não pagará a taxa DU às companhias aéreas e nem à contratada.
- 1.16 Nos termos dos parágrafos 2º e 3º do Art.31 da Lei 8.666/93 Para a habilitação será exigido do licitante o balanço patrimonial e a demonstração contábil do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa para adimplemento dos contratos a serem ulteriormente celebrados.
- 1.16.1 Para atendimento do subitem anterior o licitante deverá apresentar capital mínimo ou valor do patrimônio líquido no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da somatória dos contratos a serem celebrados de acordo com os valores dos itens aceitos no certame. Devendo a comprovação ser feita juntamente com a apresentação da proposta.

2. OBJETIVOS

- 2.1 Esta peça objetiva definir precisamente os serviços a executar no período da contratação, métodos e os critérios de julgamento das propostas de preço, as obrigações das partes, e também propicia uma avaliação de custo pela Administração, baseada nos valores estimados em planilhas de acordo com o preço de mercado. Por fim, este termo fornecerá subsídios necessários à deflagração do processo licitatório.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 As atribuições dos servidores da Polícia Federal, não raro, são desenvolvidas meio e fim, com deslocamentos de suas sedes para outras localidades que quando não realizadas com o auxílio de viaturas oficiais, a exemplo em situações estratégicas de planejamento operacional, ou mesmo devido à distância e à relação custo/benefício do deslocamento, necessitam



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

utilizar-se de meios de transportes comerciais, AÉREOS e/ou RODOVIÁRIOS, os quais devem ser prontamente disponibilizados.

Ressalte-se que as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela Polícia Federal, comumente demandam viagens para outras localidades, dentro do território brasileiro e, em algumas ocasiões, até mesmo fora deste, visando cumprir o relevante papel que presta a Polícia Federal à sociedade, de acordo com suas atribuições constitucionais.

- a. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, através da Instrução Normativa n° 7, de 24 de agosto de 2012, com alteração pela IN n° 8 de 13 de setembro de 2012, estabelece novos procedimentos para a contratação de serviços prestados por agências de viagens, para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais e outros correlatos, pela Administração Pública Federal. Considerando que a Administração não tem o poder de intervir nos acordos de mercado firmados por empresas privadas, ocorreu que as companhias aéreas resolveram tirar das agências de viagens o desconto por emissão de passagens, desta forma, ficou inviabilizada a continuidade dos contratos até então firmados, posto que não haveria meio legal de se efetuar os pagamentos às agências de viagens pelos serviços de emissão de passagens. Nesse diapasão, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG através da Instrução Normativa n° 7, de 24 de agosto de 2012, com alteração pela IN n° 8 de 13 de setembro de 2012, diante da citada mudança das regras do mercado, estabeleceu que o critério de julgamento para contratação de empresa para agenciamento de viagens passa a ser o menor preço apurado pelo menor valor ofertado pela prestação do serviço, ficando desta forma, instinto o critério maior desconto. Desse modo, com a extinção do critério do maior desconto, a IN 7 de de 24 de agosto de 2012, no parágrafo 3° do art. 6° assevera que os contratos em vigor, reequilibrados ou não, somente poderão ser prorrogados por até cento e vinte dias, a contar da publicação da citada Instrução Normativa, cabendo aos órgãos da Administração realizarem licitação com base na nova regra de mercado.
 - b. A extinção de um contrato administrativo pode decorrer em razão do seu cumprimento, da rescisão, da anulação, ou da impossibilidade material ou jurídica. O que no caso em tela, por força do imperativo da norma vigente, o Contrato administrativo sofrerá rescisão amigável resultante da impossibilidade material e jurídica.
- 3.2 A contratação deste serviço de forma continuada conforme preceitua o art. 57, inciso II, caracteriza-se pela impossibilidade de sua interrupção ou suspensão, sob pena de acarretar prejuízos ou danos insuperáveis às ações de atribuição deste Órgão. Assim, o dimensionamento da duração do contrato por um período de *até 60 (sessenta) meses*, a teor do que preceituado se acha na lei de licitações, gera sensíveis economias para a Administração já que não se terá que, a cada exercício, iniciar um novo procedimento licitatório, culminando com a celebração de um contrato que teria efêmera duração.
- 3.3 Para o planejamento da licitação e quantificação dos custos contratuais futuros, temos como base *valores estimados*, resultantes de uma avaliação das prováveis necessidades das Unidades/PF, utilizando-se por base o exercício de 2009 para informações sobre quantitativos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

de bilhetes emitidos, uma vez que os exercícios posteriores sofreram forte contingenciamento, o que comprova que a emissão de bilhetes de passagens nestes exercícios não representam a realidade do DPF. Desta forma utilizou-se a cota orçamentária de 2012 acrescida de 40% para compensar o contingenciamento orçamentário sofrido nos últimos exercícios e ainda considerando a grande demanda de passagens a serem utilizadas por conta dos grandes eventos a serem realizados no país a partir do exercício de 2013 até 2016, quando grande contingente de servidores do Departamento de Polícia Federal serão mobilizados para cobrir tais eventos. Foram considerados também os gastos realizados em exercícios anteriores, conforme manifestado pelas Unidades, incluindo quantidade de bilhetes emitidos, média dos valores de bilhetes e passagens e ainda média dos valores de taxas de embarques nacionais e internacionais no âmbito dos aeroportos brasileiros.

3.4 O preço das passagens são os estabelecidos pelas companhias aéreas, rodoviárias e/ou pelo Departamento de Aviação Civil - DAC, devendo a empresa contratada repassar à Contratante todos os preços e vantagens oferecidos, inclusive promoções, emitindo as passagens para horários compatíveis com a programação da viagem. E cobrar da Administração pelos serviços de agenciamento de viagens de acordo com os valores registrados na licitação.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR LICITAÇÃO POR S.R.P COM PARTICIPANTE.

4.1 Padronizar procedimentos, visa à economia de escala, eficiência, eficácia e efetividade na administração pública, utilizando-se como ferramenta o Sistema de Registro de Preços, forma avaliada ideal para a implementação desta estratégia.

4.2 O planejamento de ações administrativas com a contratação centralizada, visa também, reduzir os custos decorrentes de licitação de mesmo objeto repetidas nas várias Unidades Gestoras do DPF, que são 35 (trinta e cinco), otimizando resultados e facilitando a operacionalização das ações.

4.3 Planejar globalmente as necessidades da Administração é conferir eficácia à estratégica do planejamento de ações que poderiam ser realizadas contemplando necessidades isoladas e de forma disforme aos anseios da Administração Central. Assim, com a contenção de recursos orçamentários por que passa a União, é dever do Administrador planejar contratações de forma a alcançar resultados comuns, evitando-se custos operacionais desnecessários à gestão, atendendo sobremaneira ao interesse público.

4.4 Nesse sentido, a Coordenação de Administração/DLOG, em atendimento ao disposto no inciso I do § 2 do Art. 3º do Decreto nº 3931/2001, convidou as diversas Unidades Gestoras do DPF, a figurarem como PARTICIPANTES para licitação de Pregão Eletrônico por meio de Registro de Preços, que encaminharam inclusive em observância ao Art. 3º § 3 e § 4º do Decreto 3931/2001, informações das Unidades as quais compõem o presente processo.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

5. DOS SERVIÇOS

5.1 Para efeito de aceitação da proposta a licitante deverá apresentar documento que comprove seu registro na EMBRATUR, conforme exigências do *o art. 5º do Decreto n.º 84.934/80*

5.2 Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

a) Estar instalada à sua conta e responsabilidade com pelo menos um posto de atendimento com linhas telefônicas, inclusive para Fac-símile; 1 (um) equipamento (microcomputador com acesso à Internet), por atendente, integrado às companhias aéreas, apto a utilizar o Sistema de concessão de Diárias e Passagens (SCDP), adotado pelo contratante, e demais equipamentos, inclusive sistema de comunicação via skype, 01 (um) ponto de acesso a sistema selfbooking (Benner/E-booking, Amadeus e/ou outros sistemas semelhantes) para visualização em tempo real das vagas disponíveis no trecho pesquisado, cotação, reservas de passagens (sem ônus para a contratante), mobiliários necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, para a obtenção das facilidades abaixo:

a.1- execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante, sem ônus para o contratante;

a.2- emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;

a.3- consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;

a.5- consulta e frequência de vôos e equipamentos, “on-line”;

a.6- consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;

a.7- impressão de consultas formuladas;

a.8- alteração/remarcação de bilhetes; e

a.9- combinação de tarifa.

b) manter para o contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08:00 as 18:00h, de segunda a sexta-feira e aos sábados de 08:00 as 12:00h (não escoimadas as situações de diferenças de fuso horário), posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados na alínea “a”, deste subitem. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins-de-semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos e celulares durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano;

c) prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de vôos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

d) proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pelo contratante;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

- e) proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos e rodoviárias, informando o código e a empresa;
- f) efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;
- g) repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas; e
- h) fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1 A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato.
- 6.2 A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 48 (quarenta e oito) horas e internacionais em até 72 (setenta e duas) horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante.
- 6.3 Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE, sem a obediência aos prazos previstos no subitem 5.2, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 7.2 reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 7.3 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas obrigações deverão atender prontamente;
- 7.4 manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;
- 7.5 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

- 7.6 arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- 7.7 manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
- 7.8 emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico, quando fora da Sede do CONTRATANTE, no Brasil ou no exterior;
- 7.9 efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
- 7.10 Disponibilizar, sem nenhum custo a CONTRANTE, cotação de, no mínimo, 03 (três) empresas e 06 (seis) opções de vôos, se houver, para fornecimento de bilhetes aéreos, para o trecho solicitado, em prazo não superior a 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação do fiscal da CONTRATANTE;
- 7.11 entregar bilhete de passagem fora do horário de expediente, em local indicado pelo contratante, neste caso podendo ser usado os recursos da internet;
- 7.12 solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;
- 7.13 reembolsar ao CONTRATANTE o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;
- 7.14 fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;
- 7.15 reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o CONTRATANTE solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;
- 7.16 manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao CONTRATANTE as inclusões e/ou exclusões;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

- 7.17 dotar-se de infra-estrutura adequada, com pessoal qualificado, necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados, como também responsabilizar-se pela manutenção dos recursos nele alocados;
- 7.18 empregar na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;
- 7.18.1 substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 7.19 capacitar seus empregados para as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do CONTRATANTE;
- 7.20 arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 7.21 responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 7.22 comunicar de imediato ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- 7.23 fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;
- 7.24 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.25 abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;
- 7.26 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

7.27 não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

7.28 emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.2 permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada, devidamente identificados com crachá às dependências do CONTRATANTE para tratar para assuntos pertinentes aos serviços contratados;

8.3 rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;

8.4 proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;

8.5 comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;

8.6 emitir as requisições de passagens aéreas, numeradas em seqüência e assinadas pela autoridade competente;

8.7 proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

8.8 notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.9 realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado e inserindo-as no SCDP;

8.10 notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

8.11 solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;

- 8.12 quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;
- 8.13 os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;
- 8.14 quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado ao órgão ou entidade, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- 8.15 definir a reserva da passagem aérea ao menor preço e em classe econômica, sem prejuízo do estabelecido no art. 27 do Decreto nº 71.733, de 1973 (alterado pelo art. 1º do Decreto nº 3.643, de 2000) e na Portaria nº 505, de 29 de dezembro de 2009, considerando-se o horário e o período da participação do servidor no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva.

9 DO PREÇO

- 9.1 Os preços das passagens aéreas nacional e internacional e ainda passagens rodoviárias, a serem cobrados pela contratada, deverão estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas e empresa de transporte rodoviário, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores. Do mesmo modo, com relação à taxa de embarque.

10 DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGENS

- 10.1 A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional e passagem rodoviária, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas ou rodoviárias emitidas no período faturado, nos termos do Art.4º, I da IN 07/2012/MPOG, de 24 de agosto de 2012.
- 10.2 O órgão ou entidade pagará, ainda, à contratada o valor da passagem aérea ou rodoviária acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado.
- 10.3 A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

- 10.4 A contratada deverá comprovar cada taxa de embarque cobrada de acordo com o valor estabelecido pelo Órgão de Controle aéreo e rodoviário.
- 10.5 Os preços unitários para as passagens aéreas e taxas de embarque são os registrados no Departamento de Aviação Civil (DAC) e na Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) ou que faça parte do Programa de Redução das Tarifas da Infra-Estrutura Aeronáutica ou ainda que seja produto de acordo entre as companhias aéreas com a Contratante, considerados também todos os descontos comerciais promocionais disponíveis no mercado.
- 10.6 Caso ocorra a emissão de bilhete com tarifa superior ou divergente ao autorizado pela contratante, esta poderá efetuar a glosa do prejuízo causado pela contratada.

11 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Os valores estimados são aqueles que constam do subitem 1.4 deste Termo de Referência.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2012, correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, Natureza da Despesa e Fonte, conforme descrito no edital.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 As passagens emitidas poderão ser faturadas em até dois pagamentos mensais, contemplando no faturamento as passagens emitidas entre os dias 01 a 15 e 15 a 31.
- 13.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
- 13.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
- 13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.4 Nos termos do artigo 5º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 07 de 24/08/2012, será efetuada a glosa na fatura dos valores das passagens não utilizadas, observado o disposto do item 5.8 do termo de referência:
- 13.4.1 Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas deverão ser consideradas;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

- 13.4.2 Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão se processados na próxima fatura emitida pela contratada;
- 13.4.3 Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, na forma estabelecida no caput, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado ao órgão, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.
- 13.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 13.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 13.6.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 13.6.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 13.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 13.8 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 13.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

14 DO REAJUSTAMENTO

- 14.1 Para os itens referentes aos serviços de agenciamento contratados, decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, e no caso de taxa de embarque, de acordo com o percentual acrescido, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

14.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 A contratada deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre a somatória dos valores referentes aos serviços de agenciamento a serem contratados, apresentando ao contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado

17 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

17.1.1 Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2 Apresentar documentação falsa;

17.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

17.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.6 Cometer fraude fiscal;

17.1.7 Fizer declaração falsa;

17.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

17.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

- 17.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 17.3.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 17.3.2 Apresentar documentação falsa;
 - 17.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.3.4 Cometer fraude fiscal;
 - 17.3.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 17.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 17.4.2 Multa:
 - 17.4.2.1 Moratória de até 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 17.4.2.2 Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da soma para os itens de agenciamento de viagem, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor contratado para os itens mencionados acima.
 - 17.4.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Departamento de Polícia Federal e com as unidades gestoras participantes deste certame pelo prazo de até dois anos;
 - 17.4.3.1 Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
 - 17.4.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 17.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 17.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.6 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 17.6.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 17.6.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 17.6.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

- 17.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 17.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 17.12 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital

18 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 18.4 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, conforme o disposto no Inc. II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

19 DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

- 19.4 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

20 DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1A fiscalização do contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, designado por portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas, acompanhar a prestação dos serviços através de Tabela de Acordo de Níveis de Serviço, atestar notas/faturas, dar ciência à Administração quanto à inadimplência e quaisquer outras ocorrências durante o curso da prestação dos serviços, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93.
- 20.2A unidade de medida utilizada para o tipo de serviço a ser contratado, incluindo as métricas, metas e formas de mensuração adotadas, dispostas, será na forma de Acordo de Níveis de Serviços, conforme estabelece o inciso XVII do artigo 15 da IN 02/2008.
- 20.3 O Acordo de Níveis de Serviço será acompanhado seguindo a tabela exposta no anexo I do Termo de Referência.
- 20.4 Não escoimadas outras sanções administrativas cabíveis, serão apuradas as respectivas adequações de pagamentos pelo não atendimento das metas estabelecidas.
- 20.4.1 Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no ANS, observando-se o seguinte:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

- 20.4.1.1 As adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará às demais sanções legais cumulativas;
- 20.4.1.2 Na determinação da faixa de tolerância de que trata o subitem anterior, considerar-se-á com FAIXA DE TOLERÂNCIA o percentual de 10% (dez décimos por cento) dos serviços executados. A partir da qual serão suspensos os pagamentos até determinação superior.
- 20.4.1.3 Na forma da tabela de descontos do Acordo de Níveis de Serviço (ANS), ANEXO I deste Termo de Referência, para cada pontuação de serviço atingida, implica no percentual de pagamento sobre o valor total do contrato.
- 20.5 A adequação dos pagamentos ao atendimento das metas na execução do serviço, com base no Acordo de Níveis de Serviço será em percentual de descontos sobre o valor do contrato de acordo com a pontuação atingida e será efetivada em forma de GLOSA na Nota Fiscal no ato do pagamento.
- 20.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, no Edital, neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.2 As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Brasília/DF, 01 de novembro de 2012

Responsável pelo Termo de Referência

LANDERSON DE ARAUJO BASTOS RAMOS
AADM. MATR. 11904

De acordo,
Ao senhor Coordenador Geral de Planejamento e Modernização.
Brasília, 01 de novembro de 2012



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

RICARDO GUANAES COSSO
Perito Criminal Federal
Coordenador de Administração

De acordo,
Ao senhor Diretor de Logística e Administração Policial para aprovação e autorização do procedimento licitatório.
Brasília, 01 de novembro de 2012

GUSTAVO HENRIQUE M. A. DA SILVA
Perito Criminal Federal
Coordenador Geral de Planejamento e Modernização

Aprovo este Termo de Referência e autorizo o procedimento licitatório nos termos da legislação pertinente.
Brasília, 05 de novembro de 2012

FERNANDO DURAN POCH
Delegado de Polícia Federal – Classe Especial
Diretor de Logística e Administração Policial



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO
METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONCEITO DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS			
MUITO BOM	BOM	REGULAR	PÉSSIMO
03 (TRÊS) PONTOS	02 (DOIS) PONTOS	01 (UM) PONTO	0 (ZERO) PONTO

MÓDULOS	ITENS AVALIADOS	
A	ATENDIMENTO DAS DEMANDAS	A1 – FATOR COMUNICAÇÃO A2 – PRAZO DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS. A3 – SOLUÇÃO DE PROBLEMAS RELACIONADOS COM REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL E PASSAGEM RODOVIÁRIA
B	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	B1 – HABILITAÇÃO B2 – BILHETES EMITIDOS B3 – CONSULTA E APLICAÇÃO DA MENOR TARIFA.
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS		
DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS		PONTOS
MÓDULO A		
A1 – FATOR COMUNICAÇÃO.		
100% do sistema de comunicação atingiu a eficiência.		3
99% a 95% do sistema de comunicação atingiu a eficiência		2
94% a 75% do sistema de comunicação atingiu a eficiência		1
Menos de 75% do sistema de comunicação atingiu a eficiência		0
A2 – PRAZO DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS		
100% Das demandas de emissão de passagens foram atendidas no prazo determinado com plena finalização da viagem, em atendimento ao exposto no Termo de Referência.		3
99% a 95% Das demandas de emissão de passagens foram atendidas no prazo determinado com plena finalização da viagem, em atendimento ao exposto no Termo de Referência.		2
94% a 75% Das demandas de emissão de passagens foram atendidas no prazo determinado com plena finalização da viagem, em atendimento ao exposto no Termo de Referência.		1
Menos de 75% Das demandas de emissão de passagens foram atendidas no prazo determinado com plena finalização da viagem, em atendimento ao exposto no Termo de Referência.		0
A3 – REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL E PASSAGEM RODOVIÁRIA		
100% das remarcações, cancelamentos de passagens aérea nacional e internacional e passagem rodoviária foram finalizadas.		3
99% a 95% das remarcações, cancelamentos de passagens aérea nacional e internacional e passagem rodoviária foram finalizadas.		2
94% a 75% das remarcações, cancelamentos de passagens aérea nacional e internacional e passagem rodoviária foram finalizadas.		1
Menos de 75% das remarcações, cancelamentos de passagens aérea nacional e internacional e passagem rodoviária foram finalizadas.		0
MÓDULO B		
B1 – HABILITAÇÃO		



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

100% dos itens de habilitação permanecem nas mesmas condições de habilitação do certame licitatório.	3
Entre 99% e 95% dos itens de habilitação permanecem nas mesmas condições de habilitação do certame licitatório.	2
Entre 94% e 75% dos itens de habilitação permanecem nas mesmas condições de habilitação do certame licitatório.	1
Menos de 75% dos itens de habilitação permanecem nas mesmas condições de habilitação do certame licitatório.	0
B2 – BILHETES EMITIDOS	
100% das demandas de bilhetes de passagens foram emitidos na forma solicitada pela Administração, considerando todos os trechos.	3
Entre 99% e 95% das demandas de bilhetes de passagens foram emitidos na forma solicitada pela Administração, considerando todos os trechos.	2
Entre 94% e 75% das demandas de bilhetes de passagens foram emitidos na forma solicitada pela Administração, considerando todos os trechos	1
Menos de 75% das demandas de bilhetes de passagens foram emitidos na forma solicitada pela Administração, considerando todos os trechos.	0
B3 – CONSULTA E APLICAÇÃO DA MENOR TARIFA.	
100% dos bilhetes emitidos foram resultado de consulta e aplicação da menor tarifa oferecido pela companhia aérea contemplada.	3
99% e 95% dos bilhetes emitidos foram resultado de consulta e aplicação da menor tarifa oferecido pela companhia aérea contemplada.	2
94% e 75% dos bilhetes emitidos foram resultado de consulta e aplicação da menor tarifa oferecido pela companhia aérea contemplada.	1
Menos de 75% dos bilhetes emitidos foram resultado de consulta e aplicação da menor tarifa oferecido pela companhia aérea contemplada.	0

CÁLCULOS PARA OBTENÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO		
TOTAL DE PONTOS DOS MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA
A (9)	3,0	27
B (9)	3,0	27
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		54

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO
TABELA DE DESCONTO

Pontuação Atingida	Percentual	Percentual Pago
54	100%	100%
53	99%	99%
52	97%	97%
51	96%	96%
50	95%	95%
49	93%	93%
48	92%	92%
47	90%	90%
46	89%	89%
45	88%	88%
44	86%	86%
43	85%	85%
42	83%	83%
41	82%	82%
40	81%	81%
39	79%	79%



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

38	78%	78%
37	76%	76%
36	75%	75%
35	74%	74%
34	72%	72%
33	71%	71%
32	69%	69%
31	68%	68%
30	67%	67%
29	65%	65%
28	64%	64%
27	63%	63%
26	61%	61%
25	60%	60%
24	58%	58%
23	57%	57%
22	56%	56%
21	54%	54%
20	53%	53%
19	51%	51%
18	50%	50%
17	49%	49%
16	47%	47%
15	46%	46%
14	44%	44%
13	43%	43%
12	42%	42%
11	40%	40%
10	39%	39%
9	38%	38%
8	36%	36%
7	35%	35%
6	33%	33%
5	32%	32%
4	31%	31%
3	29%	29%
2	28%	28%
1	26%	26%
0	0	0

A pontuação atingida de 10 a 9 considera-se como FAIXA DE TOLERÂNCIA a partir da qual o pagamento será suspenso até determinação da autoridade competente, não escoimadas as penalidades cabíveis.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2012
PROCESSO Nº 08200.010350/2012-81

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIA DE VIAGEM, COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E RODOVIÁRIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, POR INTERMÉDIO DA XXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

A UNIÃO, representada pelo MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, por intermédio da XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e representado pelo seu Superintendente Regional, xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com domicílio nesta Capital, nomeado por força da Portaria nº xxxxxx/2012/MJ, e com as atribuições que lhe confere o artigo XXX, inciso XXX, Portaria XXXX, de XXX de XXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX de XXXX de XXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, (complemento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), CEP: XX.XXX-XXX, doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante, conforme procuração anexada, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXX-UF, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, (complemento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), CEP nº XX.XX-XXX, Telefone (xx)xxxxxxxx, e-mail xxxxxx, têm, entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, e de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931/2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e, supletivamente, os princípios de direito público, o presente CONTRATO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E RODOVIÁRIAS PARA A XXXXXXXX, de conformidade com o disposto no Procedimento Licitatório do tipo Pregão Eletrônico/SRP nº 24/2012, Processo nº 08200.010350/2012-81 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional e passagem rodoviária para o Departamento de Polícia Federal e unidades descentralizadas participantes, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Termo de Referência e neste Termo de Contrato estabelecidos abaixo:

GRUPO I			
DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMA DA DE BILHETE ANUAL	VLR UNITÁRIO TAXA AGENCIAMENTO MÉDIO DE DE	VLR TOTAL ANUAL
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional para XXXXX, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea internacional , para a XXXXXX, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência			
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem rodoviária , para a XXXXX, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.			
Valor estimado para aquisição de passagem aérea nacional para a XXXXXX (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)			



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

Valor estimado para aquisição de passagem aérea internacional , para a XXXXXX (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)			
Valor estimado para aquisição de passagem rodoviária , para a XXXX (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)			

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA aceita.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 A (**nome da unidade**) contrata os serviços aqui ajustados com fundamento na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, na legislação pertinente e nos termos do Pregão Eletrônico 24/2012-COAD/DLOP/DPF.

2.2 Os serviços são contratados sob o regime de execução indireta por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A Contratada deverá realizar a cotação de preços, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, internacionais e passagens rodoviárias.

3.2 Para a prestação do serviço, a CONTRATADA deve disponibilizar 01 (um) ponto de acesso a sistema selfbooking (Benner/E-booking, Amadeus e/ou outros sistemas semelhantes) para visualização em tempo real das vagas disponíveis no trecho pesquisado, cotação, reservas de passagens (sem ônus para a contratante).

3.2.1 O acesso ao sistema selfbooking será restrito aos fiscais do contrato.

3.2.2 O prazo para a disponibilização do ponto de acesso ao sistema será de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

3.2.3 Para a disponibilidade e operação do sistema deverá realizado pela CONTRATADA sem nenhum custo para a CONTRATANTE.

3.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone fixo e/ou celular, skype e/ou MSN, ou outros meios eletrônicos, de funcionários para atendimento dos serviços, inclusive nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, para atendimento de demandas excepcionais e urgentes.

3.4 Disponibilizar, sem nenhum custo a CONTRANTE, cotação de, no mínimo, 03 (três) empresas e 06 (seis) opções de vôos, se houver, para fornecimento de bilhetes aéreos, para o trecho solicitado, em prazo não superior a 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação do fiscal da CONTRATANTE.

3.5 A CONTRATADA deverá emitir as passagens conforme solicitações contidas no SCDP ou, em casos excepcionais, as solicitações realizadas via telefone, em prazo não superior a 02 (duas) horas,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

contados a partir da autorização pela CONTRATANTE.

3.5.1 Em caso de inoperabilidade do sistema, devidamente comprovada, que inviabilize o atendimento da solicitação do prazo acima, deverá ser comunicado imediatamente ao fiscal, para que não haja a aplicação do disposto do item 6.

3.5.2 No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pelo CONTRATANTE.

3.6 Para a emissão do bilhete de passagem aérea, deve ser observado, sempre que possível, as condições estabelecidas na Portaria nº 505/MPOG, de 29/12/2009, disponível no site www.comprasnet.gov.br, link legislação.

3.6.1 No momento da cotação ou requisição da passagem pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias aéreas do setor, para a data e horário solicitado, mesmo em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a CONTRATANTE, sob pena de ser penalizada caso seja comprovado pela CONTRATANTE que havia menores tarifas das que foram apresentadas pela CONTRATADA.

3.6.2 A entrega dos bilhetes deverão ocorrer por meio eletrônico, para o endereço eletrônico do passageiro indicado, com cópia para a fiscalização.

3.6.3 A CONTRATADA deverá efetuar emissão de bilhetes em caráter de urgência, ou fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para embarque do passageiro.

3.7 Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE.

3.7.1 Quando houver aumento do custo – emitir fatura com valor complementar, e

3.7.2 Quando houver diminuição de custo – deverá o valor ser recolhido a CONTRATANTE por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

3.8 As passagens aéreas pagas e não utilizadas, total ou parcialmente pela CONTRATANTE, serão reembolsadas por meio de Notas de Crédito que deverão ser enviadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o cancelamento do bilhete.

3.8.1 Quando do cancelamento da passagem aérea, a CONTRATADA deverá encaminhar cópia de documento da companhia aérea que expediu o bilhete onde constem as taxas e multas referentes ao cancelamento da citada passagem, para fins de cálculo do valor do reembolso.

3.8.2 Caso a CONTRATADA não observe o prazo disposto no item 3.8, a CONTRATANTE efetuará glosas do montante dos valores devidos, limitados ao valor da fatura em aberto.

3.8.3 Caso haja divergências entre o valor glosado pela CONTRATANTE e o valor efetivamente devido, descontadas as taxas e multas, desde que comprovadas pela CONTRATADA, o acerto será realizado na fatura do mês subsequente.

3.8.4 É expressamente vedada à CONTRATADA a concessão de reembolso ao usuário da passagem. Para tanto, é obrigatório, constar nos bilhetes aéreos a seguinte declaração: “TRANSPORTE A CUSTA DE RECURSOS PÚBLICOS, REEMBOLSÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO REQUISITANTE COMPRADOR”.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

4.1 A CONTRATADA terá seus serviços avaliados pela CONTRATANTE mensalmente, ou sempre que for conveniente, sob o ponto de vista de pontualidade na emissão dos bilhetes e modalidade de faturamento nos termos do Acordo de Níveis de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

5.1 A empresa CONTRATADA será remunerada pelo regime de taxa por transação (Transaction Fee), que será a única remuneração devida pela prestação dos serviços, sendo a remuneração apurada pelo valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens multiplicado pela quantidade de passagens emitidas no período faturado, nos termos do Art. 4º, I da IN 07/2012/MPOG de 24 de agosto de 2012.

5.2 As taxas de transação serão aquelas ofertadas na proposta do vencedor do certame.

5.3 Entende-se por transação cada evento de emissão, ou de remarcação ou de cancelamento de passagem aérea, sendo cada um remunerado com uma taxa.

5.3.1 Independente de existirem conexões/escalas ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea, a transação engloba o trecho de ida e volta, ou somente um dos trechos nos casos em que isto represente toda a solicitação do CONTRATANTE.

5.4 A(s) solicitação(ões) de cotação e reembolso de passagem (ns) não serão considerados como transações para efeito de remuneração.

5.5 No valor da taxa de transação deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do termo contratual.

5.6 Os valores das passagens aéreas deverão ser net (não comissionadas), não podendo incidir a taxa DU.

5.7 A empresa CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE quaisquer valores recebidos das companhias aéreas a título de promoções ou qualquer outro valor com o mesmo fim.

5.8 A CONTRATANTE não pagará a taxa DU às Companhias Aéreas e nem à CONTRATADA.

5.9 O valor a ser pago por cada bilhete emitido será o valor da passagem aérea ofertado pelas companhias aéreas para o trecho, dias e horários de viagem solicitada pelo CONTRATANTE, inclusive com os descontos promocionais oferecidos pelas mesmas, subtraído as **taxas da lei Kandir** e caso haja cobrança de taxa DU (valores das comissões pagas à agência contratada pela empresa aérea) pelas Cia Aéreas as mesmas deverão ser descontadas das faturas.

5.9.1 A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de comprovantes dos pagamentos efetuados aos fornecedores a qualquer tempo e sempre que julgar necessário.

5.10 Os preços unitários para as passagens aéreas e taxas de embarque são os registrados no Departamento de Aviação Civil (DAC) e na Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) ou que faça



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

parte do Programa de Redução das Tarifas da Infra-estrutura Aeronáutica ou ainda que seja produto de acordo de companhias aéreas com a CONTRATANTE, considerados também todos os descontos comerciais e promocionais disponíveis no mercado.

5.11 Caso ocorra a emissão de bilhete com tarifa superior ou divergente ao autorizado pela CONTRATANTE, esta poderá efetuar a glosa do prejuízo causado pela CONTRATADA na fatura vincenda.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações constantes no instrumento convocatório:

- 6.1 acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2 permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada, devidamente identificados com crachá às dependências do CONTRATANTE para tratar para assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- 6.3 rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- 6.4 proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;
- 6.5 comunicar à Contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
- 6.6 emitir as requisições de passagens aéreas, numeradas em seqüência e assinadas pela autoridade competente;
- 6.7 proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 6.8 notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.9 realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado e inserindo-as no SCDP;
- 6.10 notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

- 6.11 solicitar formalmente à Contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;
- 6.12 quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;
- 6.13 os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela Contratada;
- 6.14 quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado ao órgão ou entidade, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- 6.15 definir a reserva da passagem aérea ao menor preço e em classe econômica, sem prejuízo do estabelecido no art. 27 do Decreto nº 71.733, de 1973 (alterado pelo art. 1º do Decreto nº 3.643, de 2000) e na Portaria nº 505, de 29 de dezembro de 2009, considerando-se o horário e o período da participação do servidor no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando à garantir condição laborativa produtiva.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando à perfeita execução do contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

- 7.1 executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 7.2 reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 7.3 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas obrigações deverão atender prontamente;
- 7.4 manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;
- 7.5 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;
- 7.6 arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

- 7.7 manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
- 7.8 emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico, quando fora da Sede do CONTRATANTE, no Brasil ou no exterior;
- 7.9 efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
- 7.10 entregar bilhete de passagem fora do horário de expediente, em local indicado pelo Contratante, neste caso podendo ser usado os recursos da internet;
- 7.11 solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;
- 7.12 reembolsar ao CONTRATANTE o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;
- 7.13 fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;
- 7.14 reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o CONTRATANTE solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da Contratada;
- 7.15 manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao CONTRATANTE as inclusões e/ou exclusões;
- 7.16 dotar-se de infra-estrutura adequada, com pessoal qualificado, necessário e suficiente para a prestação dos serviços contratados, como também responsabilizar-se pela manutenção dos recursos nele alocados;
- 7.17 empregar na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

- 7.17.1 substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 7.18 capacitar seus empregados para as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do CONTRATANTE;
- 7.19 arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 7.20 responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 7.21 comunicar de imediato ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- 7.22 fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo Contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;
- 7.23 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.24 abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;
- 7.25 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,
- 7.26 não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 7.27 emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 O valor estimado do contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**, sendo que:
- 8.1.1 – Serviço de Agenciamento – Natureza de Despesa 33.90.39–25 – Está estimado em R\$ xxxx, conforme tabela do item 1.1 deste contrato, sendo emitida a Nota de Empenho xxxx, com valor inicial de R\$ xxxx, no Programa de Trabalho xxxxx, Natureza de Despesa xxxx, na Fonte de Recurso xxxxx, Plano Interno xxx.
- 8.1.2 – Aquisição de Passagem aérea Nacional e Passagem Rodoviária – Natureza de Despesa 33.90.33–01 – Está estimado em R\$ xxxx, conforme tabela do item 1.1 deste contrato, sendo emitida a Nota de Empenho xxxx, com valor inicial de R\$ xxxx, no Programa de Trabalho xxxxx, Natureza de Despesa xxxx, na Fonte de Recurso xxxxx, Plano Interno xxx.
- 8.1.3 - Aquisição de Passagem aérea Internacional – Natureza de Despesa 33.90.33–02 – Está estimado em R\$ xxxx, conforme tabela do item 1.1 deste contrato, sendo emitida a Nota de Empenho xxxx, com valor inicial de R\$ xxxx, no Programa de Trabalho xxxxx, Natureza de Despesa xxxx, na Fonte de Recurso xxxxx, Plano Interno xxx.
- 8.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 8.3 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho global e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1 As passagens emitidas poderão ser faturadas em até dois pagamentos mensais, contemplando no faturamento as passagens emitidas entre os dias 01 a 15 e 15 a 31.
- 9.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
- 9.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4 Nos termos do artigo 5º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 07 de 24/08/2012, será efetuada a glosa na fatura dos valores das passagens não utilizadas, observado o disposto do item 5.8 do termo de referencia:
- 9.4.1 Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas deverão ser consideradas;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

- 9.4.2 Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão se processados na próxima fatura emitida pela contratada;
- 9.4.3 Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, na forma estabelecida no caput, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado ao órgão, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.
- 9.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, inclusive no que concerne à regularidade trabalhista, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 9.6.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 9.6.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 9.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.
- 9.8 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

- 10.1 A fiscalização do contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, designado por portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas, acompanhar a prestação dos serviços através de Tabela de Acordo de Níveis de Serviço, atestar notas/faturas, dar ciência à Administração quanto à inadimplência e quaisquer outras ocorrências durante o curso da prestação dos serviços, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 A unidade de medida utilizada para o tipo de serviço a ser contratado, incluindo as metas e formas de mensuração adotadas, dispostas, será na forma de Acordo de Níveis de Serviços, conforme estabelece o inciso XVII do artigo 15 da IN 02/2008.
- 10.3 O Acordo de Níveis de Serviço será acompanhado seguindo a tabela exposta no anexo I do Termo de Referência.
- 10.4 Não escoimadas outras sanções administrativas cabíveis, serão apuradas as respectivas adequações de pagamentos pelo não atendimento das metas estabelecidas.
 - 10.4.1 Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no ANS, observando-se o seguinte:
 - 10.4.1.1 As adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará às demais sanções legais cumulativas;
 - 10.4.1.2 Na determinação da faixa de tolerância de que trata o subitem anterior, considerar-se-á com FAIXA DE TOLERÂNCIA o percentual de 10% (dez décimos por cento) dos serviços executados. A partir da qual serão suspensos os pagamentos até determinação superior.
 - 10.4.1.3 Na forma da tabela de descontos do Acordo de Níveis de Serviço (ANS), ANEXO I deste Termo de Referência, para cada pontuação de serviço atingida, implica no percentual de pagamento sobre o valor total do contrato.
- 10.5 A adequação dos pagamentos ao atendimento das metas na execução do serviço, com base no Acordo de Níveis de Serviço será em percentual de descontos sobre o valor do contrato de acordo com a pontuação atingida e será efetivada em forma de GLOSA na Nota Fiscal no ato do pagamento.
- 10.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, no Edital, neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- 11.1 Para os itens referentes unicamente aos serviços continuados de agenciamento, será admitido o reajuste dos preços com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL IPCA**, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 11.1.1 Para os itens referentes à aquisição de passagem aérea nacional, para aquisição de passagem aérea internacional e passagem rodoviária o reajustamento de preços será aquele de acordo com a cota orçamentária da Administração uma vez que trata de itens exclusivamente para empenho e para garantia do poder de aquisição de passagens por parte da Administração.
- 11.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:
- 11.2.1 Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 11.3 O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 11.3.1 Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
- 11.3.1.1 Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.
- 11.3.1.2 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.
- 11.4 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 11.4.1 A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;
- 11.4.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;
- 11.5 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.
- 11.6 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observada a Lei nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legalmente permitidos.

II – POR ACORDO ENTRE AS PARTES:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do contrato e do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

12.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12.3 Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, consoante o disposto no § 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.05.98.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4 Cometer fraude fiscal;
- 13.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.2.2 Multa:

13.2.2.1 Moratória de até 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.2.2 Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado para o item 01, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor contratado para o item 01.

13.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Departamento de Polícia Federal pelo prazo de até dois anos;

13.2.3.1 Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

13.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.4.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido na conveniência e no interesse da CONTRATANTE mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços efetivamente realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições pactuadas neste Termo.

14.1 O Contrato poderá, ainda, ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de aviso judicial, ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) decretação de falência, liquidação, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

- b) alteração do contrato social, ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, ao juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, Art. 67, da Lei 8.666/93.
- e) nas situações mencionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 15.1** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.1.1** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 15.2** Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.
- 15.3** O contrato não poderá ser prorrogado quando:
- 15.3.1** A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;
- 15.3.1.1** Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 15.3.2** A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.3** A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.
- 15.4** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo..

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 16.1** Este instrumento de Contrato guarda conformidade com os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2012, Processo nº **08200.010350/2012-81** do qual é parte integrante, e com o Termo de Referência, como se aqui estivessem transcritos em sua integridade, vinculando-se ainda à proposta da CONTRATADA.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA

- 17.1 A CONTRATADA apresentará como garantia contratual, a modalidade de garantia na forma de -----, no valor de R\$ ----- (-----), que representa 5% (cinco por cento) da somatória dos valores referentes aos serviços de agenciamento a serem contratados.
- 17.2 Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) da somatória dos valores referentes aos serviços de agenciamento a serem contratados, apresentando ao contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93).
- 17.2.1 Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Contratante fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal ou outra instituição bancária autorizada, com correção monetária, em favor da Contratante.
- 17.3 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) Seguro-garantia; ou
 - c) Fiança bancária.
- 17.3.1 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tal como a responsabilidade por multas.
- 17.4 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, nos termos do *artigo 1º, IV, do Decreto-lei nº 1.737, de 1979*, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.
- 17.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17.6 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.
- 17.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 17.8 No caso de alteração do valor do contratado, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições no prazo de até 10 (dez) dias da publicação do evento no D.O.U.
- 17.9 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 17.10 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo de até o quinto dia útil do mês subsequente da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.1.1 E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, ficando uma em poder da CONTRATADA, outra anexa ao respectivo processo e outra em pasta própria da CONTRATANTE para fins de controle, de acordo com o art. 60 da Lei n.º 8.666/93, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas e subscritas.

Local, dede 2012

CONTRATANTE
TESTEMUNHA

CONTRATADA
TESTEMUNHA

MINUTA
ANEXO III



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2012

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2012

PROCESSO Nº 08200.010350/2012-81

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, a União, por intermédio da **COAD/DLOG/DPF**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Qd 06 Lote 9/10, Asa Sul, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXX**, neste ato representado por (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, publicada em **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, publicada em **XX/XX/XXXX**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXX/2012**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** ;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional e passagem rodoviária para o Departamento de Polícia Federal e unidades descentralizadas



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

participantes, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preço estabelecidos abaixo:

GRUPO I

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA DE BILHETE ANUAL	VLR UNITÁRIO DE TAXA DE AGENCIAMENTO	PREÇO ANUAL
01				
02				
03				
04				
05				
06				

Nota explicativa: A tabela acima deve ser adaptada de acordo com o objeto e as particularidades do serviço, especificando também os itens destinados a cada órgão participante do registro de preços.

1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

1.1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a CAOD/DLOG/DPF.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí,
- 2.2.2. Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco,
- 2.2.3. Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba,
- 2.2.4. Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão,
- 2.2.5. Superintendência Regional de Polícia Federal no Ceará,
- 2.2.6. Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia,
- 2.2.7. Superintendência Regional de Polícia Federal em Sergipe,
- 2.2.8. Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas,
- 2.2.9. Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Norte,
- 2.2.10. Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre,
- 2.2.11. Superintendência Regional de Polícia Federal no Amazonas,
- 2.2.12. Superintendência Regional de Polícia Federal no Amapá,
- 2.2.13. Superintendência Regional de Polícia Federal no Pará,
- 2.2.14. Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia,
- 2.2.15. Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima,
- 2.2.16. Superintendência Regional de Polícia Federal no Distrito Federal,
- 2.2.17. Academia Nacional de Polícia Federal em Brasília/DF,
- 2.2.18. Diretoria Técnico-Científica - DITEC/DPF em Brasília/DF,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

- 2.2.19. CGTI/DPF em Brasília/DF,
- 2.2.20. Superintendência Regional de Polícia Federal no Mato Grosso,
- 2.2.21. Superintendência Regional de Polícia Federal no Mato Grosso do Sul,
- 2.2.22. Superintendência Regional de Polícia Federal em Goiás,
 - 2.2.23. Superintendência Regional de Polícia Federal no Tocantins,
 - 2.2.24. Superintendência Regional de Polícia Federal no Espírito Santo,
 - 2.2.25. Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais,
 - 2.2.26. Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo,
 - 2.2.27. Delegacia de Polícia Federal em Campinas/SP,
 - 2.2.28. Delegacia de Polícia Federal em Santos/SP,
 - 2.2.29. Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio de Janeiro,
 - 2.2.30. Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná,
 - 2.2.31. Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Sul,
 - 2.2.32. Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina,
- 2.2.33. Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR,
- 2.2.34. Delegacia de Polícia Federal em Londrina/SC,
- 2.2.35. Secretaria Extraordinária Para Grandes Eventos

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

- 2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
- 2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
- 6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, inclusive no que concerne à regularidade trabalhista, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art.65, parágrafo 2º, II, da Lei 8.666/93.
- 6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

- 7.1.** Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) da somatória dos valores referentes aos serviços de agenciamento a serem contratados, apresentando ao contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93), nos critérios estabelecidos no edital e no termo de contrato



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

8.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

8.3.1. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

8.3.1.1. Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

8.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as mesmas estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

10. CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será nos termos do Edital e do Contrato.

11. CLÁUSULA ONZE - DO REAJUSTE



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

- 11.1 Para os itens referentes unicamente aos serviços continuados de agenciamento, será admitido o reajuste dos preços com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL IPCA**, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 11.1.1 Para os itens referentes à aquisição de passagem aérea nacional, para aquisição de passagem aérea internacional e passagem rodoviária o reajustamento de preços será aquele de acordo com a cota orçamentária da Administração uma vez que trata de itens exclusivamente para empenho e para garantia do poder de aquisição de passagens por parte da Administração.
- 11.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:
- 11.2.1 Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 11.3 O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 11.3.1 Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
- 11.3.1.1 Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.
- 11.3.1.2 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.
- 11.4 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 11.4.1 A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;
- 11.4.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;
- 11.5 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.
- 11.6 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.** A fiscalização do contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, designado por portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas, acompanhar a prestação dos serviços através de Tabela de Acordo de Níveis de Serviço, atestar notas/faturas, dar ciência à Administração quanto à inadimplência e quaisquer outras ocorrências durante o curso da prestação dos serviços, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2.** A unidade de medida utilizada para o tipo de serviço a ser contratado, incluindo as métricas, metas e formas de mensuração adotadas, dispostas, será na forma de Acordo de Níveis de Serviços, conforme estabelece o inciso XVII do artigo 15 da IN 02/2008.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

- 12.3.** O Acordo de Níveis de Serviço será acompanhado seguindo a tabela exposta no anexo I do Termo de Referência.
- 12.4.** Não escoimadas outras sanções administrativas cabíveis, serão apuradas as respectivas adequações de pagamentos pelo não atendimento das metas estabelecidas.
- 12.4.1.** Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no ANS, observando-se o seguinte:
- 12.4.1.1.** As adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará às demais sanções legais cumulativas;
- 12.4.1.2.** Na determinação da faixa de tolerância de que trata o subitem anterior, considerar-se-á com FAIXA DE TOLERÂNCIA o percentual de 10% (dez décimos por cento) dos serviços executados. A partir da qual serão suspensos os pagamentos até determinação superior.
- 12.4.1.3.** Na forma da tabela de descontos do Acordo de Níveis de Serviço (ANS), ANEXO I deste Termo de Referência, para cada pontuação de serviço atingida, implica no percentual de pagamento sobre o valor total do contrato.
- 12.5.** A adequação dos pagamentos ao atendimento das metas na execução do serviço, com base no Acordo de Níveis de Serviço será em percentual de descontos sobre o valor do contrato de acordo com a pontuação atingida e será efetivada em forma de GLOSA na Nota Fiscal no ato do pagamento.
- 12.6.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.7.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, no Edital, neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 As normas referentes a infrações e sanções administrativas são as mesmas estabelecidas no edital e no contrato.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24/2012 e a proposta da empresa.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília/DF xxxx de xxxxx de 2012.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Coordenação de Administração e Logística – COAD/DPF

ANEXO IV

Pregão nº.24/2011-COAD/DPF.

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto na **Pregão 24/2012- COAD/DPF**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do **Pregão 24/2012- COAD/DPF** foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 24/2012- COAD/DPF**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste certame não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 24/2012- COAD/DPF**, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão 24/2012- COAD/DPF** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 24/2012- COAD/DPF**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão 24/2012- COAD/DPF**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Pregão 24/2012- COAD/DPF**, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

NOME
CPF N°:
REPRES. DA EMPRESA:

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.